



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

Legislatura 2021/2024.

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o repasse de aportes financeiros para cobertura e equacionamento do déficit previdenciário, dispõe sobre a alíquota patronal, sobre alíquota do servidor, em conformidade com cálculo atuarial realizado em fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Vereador Darcio Silva Neto, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e em conformidade com o art. 2º §1 da Lei nº. 1211/2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, na forma de Aporte, conforme definidos na tabela a seguir:

<b>ANO</b>	<b>VALOR BRUTO ANUAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
2023	R\$ 13.190,76	R\$ 1.099,23
2024	R\$ 18.573,00	R\$ 1.547,75

**Art. 2º** Os aportes descritos no artigo anterior podem ser pagos mensalmente, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, e sem juros. Mas caso os pagamentos mensais sejam pagos com atraso, deverá incidir multa e correções, previstos em lei municipal.

**Art. 3º** As contribuições correspondentes ao custo suplementar, relativas ao exercício de 2023/2024, serão exigidas conforme legislação vigente.

**Art. 4º** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 24 de fevereiro de 2023.

**Dárcio Silva Neto**

**Presidente da Câmara/2023**